

## PORTARIA Nº 1.011, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 32/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201359897.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade do Sertão Baiano (FASB), com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 12, Centro, no município de Monte Santo, no estado da Bahia, mantida pela Faculdade do Sertão Baiano Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 05.560.863/0001-37).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

## PORTARIA Nº 1.012, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 514/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201926451.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário de Ciências e Empreendedorismo (UNIFACEMP), por transformação da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo (FACEMP), com sede na Praça Doutor Renato Machado, nº 10 C, Centro, no município de Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia, mantido pelo Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus S/C - EPP, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 89 A, Centro, no município de Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia (CNPJ 04.696.652/0001-63).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

## PORTARIA Nº 1.013, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, em observância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e em cumprimento à decisão judicial, em antecipação de tutela, proferida pelo juízo da 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos do Processo nº 1070447-15.2020.4.01.3400, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CP nº 4/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação - CNE, referente ao Processo nº 00732.000156/2021-69 (e-MEC nº 201415951).

Art. 2º Credenciar a Faculdade Primeiro de Janeiro - FPJ, a ser instalada na Rua dos Tabajaras, nº 367, bairro São Vicente, no município de Crateús, no estado do Ceará, mantida pelo Colégio Primeiro de Janeiro - Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de três anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar o Despacho s/n de 1º de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 5 de outubro de 2020, edição 191, Seção 1, página 53.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

## DESPACHO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 71000.139219/2014-50.

Interessado: Fundação 18 de Março.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 01034/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 24 de novembro de 2021, da Consultoria Jurídica, bem como no Despacho nº 1138/2021/DP4/GAB/SE/SE-MEC, de 1º de dezembro de 2021, da Secretaria-Executiva, ambas unidades deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, procedo ao recebimento da petição avulsa como pedido de reconsideração e ao seu não conhecimento, mantendo na íntegra o Despacho Ministerial de 15 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2020, que manteve o entendimento da Seres em primeira instância administrativa quanto ao pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

MILTON RIBEIRO  
Ministro

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

## DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 831/DDP, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

A Diretora em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.062478/2019-02, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro Socioeconômico (CSE), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências da Administração (CAD), objeto do Edital nº 121/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, seção 3, página 116.

Campo de Conhecimento: Administração da Produção

Regime de Trabalho: DE

Vagas: 01 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	LEANDRO DORNELES DOS SANTOS	8,26
2º	TÁLITA FLORIANO DOS SANTOS	8,16
3º	CINDY JOHANNA IBARRA GONZÁLEZ	7,84
4º	CAMILA COLOMBO DE MORAES	7,83
5º	DANIELA ALTHOFF PHILIPPI	7,74

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

PAULA DEBIASI REYNAUD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 1.833, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.011830/2021-92; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 75/2021, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Psiquiatria, em que foi aprovado o candidato Fábio José de Carvalho Brandão.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

## Ministério da Infraestrutura

## SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## PORTARIA Nº 1.487, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a indicação de site e o cronograma dos procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do Porto Organizado de Suape.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada por meio da Portaria nº 1.483, de 6 de dezembro de 2021, do Ministro de Estado da Infraestrutura, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.483, de 6 de dezembro de 2021, do Ministro de Estado da Infraestrutura, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º.....  
Parágrafo Único - A proposta de traçado da poligonal da área do Porto Organizado de Suape e os elementos que a fundamentaram constam no processo 00045.004330/2015-42, cujas cópias encontram-se disponíveis para consulta no sítio <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aquaviario/poligonais>, em 'Consultas públicas em andamento'.

.....  
Art. 4º O cronograma envolvendo os procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do Porto Organizado de Suape é o seguinte:

I - 09/12/2021 a 24/01/2022 - prazo para apresentação de contribuições pelos interessados na fase da consulta pública;

II - 25/01/2022 a 21/02/2022 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

III - 22/02/2022 - divulgação, pelo Departamento de Gestão e Modernização Portuária/SNPTA/MINFRA, das respostas às contribuições no sítio <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aquaviario/poligonais>, em 'Consultas públicas em andamento'.

IV - 23/02/2022 a 04/03/2022 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, por meio do endereço eletrônico [poligonais.suape@infraestrutura.gov.br](mailto:poligonais.suape@infraestrutura.gov.br);

V - 05/03/2022 a 21/03/2022 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais dezessete dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 5º Eventuais alterações nas datas e dispositivos aqui estabelecidos poderão ser realizadas por ato do Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no sítio <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aquaviario/poligonais>, em 'Consultas públicas em andamento'."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

## SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.476, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.003133/2018-12, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica UNIMETRO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.337.703/0001-29, situada no Município de Feira de Santana - BA, Rodovia BR 324, S/N, KM 98, Humildes, CEP: 44.135-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.477, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.030548/2021-95, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica GTEC INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.213.343/0001-90, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, Estrada do Tingui, 130, Campo Grande, CEP: 23.075-007, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.481, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.034066/2021-12, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga, a pedido da empresa NIC TRAN INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 08.878.189/0001-21, situada na Rua São Luiz Gonzaga, nº 1701, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-065, a Portaria DENATRAN nº 2.427, de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 3 de dezembro de 2020.